

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000 Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Susta os Decretos nº 9234; 9235; 9236; 9237; 9238; 9239; 9240; 9241; 9242; 9243; 9244; 9245; 9246; 9247; 9248; 9249; 9250, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica sustado, nos termos do artigo 49, inciso V c.c artigo 20, inciso VII da Constituição Federal, os Decretos de nº 9234; 9235; 9236; 9237; 9238; 9239; 9240; 9241; 9242; 9243; 9244; 9245; 9246; 9247; 9248; 9249; 9250, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.

**Artigo 2º** – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000 Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA** 

O princípio da legalidade constitui uma das garantias fundamentais do cidadão contra o poder arbitrário dos governantes. Reforçando esse preceito, o **artigo 75 da Lei Orgânica Municipal** determina, a exemplo do **artigo 37 da Constituição Federal**, que a administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Estado deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, publicidade, finalidade, motivação e interesse público.

A Constituição Federal atribui ao Legislativo o poder de "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar" (**artigo 49, inciso V**).

Os Decretos nº 9234; 9235; 9236; 9237; 9238; 9239; 9240; 9241; 9242; 9243; 9244; 9245; 9246; 9247; 9248; 9249; 9250, dispõem sobre desapropriações de habitações situadas em terreno de marinha na baía do araçá, comunidade tradicional caiçara de relevante importância social e ambiental, povo ativista e protetor do mangue do araçá. Assegurada a proteção de seu território pelo Decreto Federal 6.040/2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Além disso, o ato de expropriação do domínio de terreno de marinha por determinação constitucional (artigo 20, inciso VII) deve ser tomado pela União, não sendo cabível, portanto, sua disciplina mediante decreto de desapropriação do executivo municipal.

Os decretos de desapropriações não possuem expressa limitação da expropriação ao domínio útil e seus acréscimos, violando o **artigo 2º, §2º e §2-A**, do **Decreto Lei 3.365/41.** Ainda, as desapropriações estão sujeitas as providencias do **artigo 16, incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São estas as razões que me leva a solicitar a aprovação do projeto de decreto legislativo que ora submeto à deliberação dos nobres Vereadores desta Casa.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**, 2 de abril de 2024.

Giovani dos Santos

"Pixoxó"

Vereador(a)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 360039003600380034003A005000

Assinado eletronicamente por Pixoxó em 02/04/2024 16:34

Checksum: 5176E88E5C0F4A601DA79A390EE1C2D6C029FC4326141742528197E8BE6105E3

